

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits de reparo para válvulas redutoras de pressão (VRP), destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nos Distritos de Medição e Controle (DMCs) e demais unidades operacionais do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes/SP.
- 1.2. Os kits de reparo deverão ser genuínos da fabricante BERMAD, não sendo admitidos itens similares, equivalentes ou de outros fabricantes, em razão da necessidade de compatibilidade técnica, confiabilidade operacional e manutenção das características originais de funcionamento das válvulas.
- 1.3. Os itens deverão ser fornecidos com rastreabilidade completa, contendo no mínimo identificação de:
 - 1.3.1. modelo da válvula;
 - 1.3.2. número de série;
 - 1.3.3. diâmetro nominal (DN);
 - 1.3.4. código do fabricante.
- 1.4. Os kits deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e adequadas à preservação dos componentes elastoméricos, de forma a evitar contato com o ar e degradação prematura do material, garantindo sua vida útil e desempenho.
- 1.5. A aquisição contempla kits de reparo aplicáveis a diversos modelos e diâmetros de VRPs da marca BERMAD.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade operacional, segurança hidráulica e eficiência do sistema de abastecimento de água, especialmente no controle de pressão nas redes de distribuição.
- 2.2. As válvulas redutoras de pressão (VRPs) desempenham papel essencial no sistema, sendo responsáveis por:
 - 2.2.1. controlar e estabilizar a pressão a jusante;
 - 2.2.2. evitar sobrepensões na rede de distribuição;
 - 2.2.3. reduzir perdas físicas de água;
 - 2.2.4. proteger tubulações, conexões, cavaletes e equipamentos;
 - 2.2.5. assegurar a integridade do sistema e a regularidade do abastecimento à população.

- 2.3. A falha operacional desses equipamentos, especialmente decorrente do desgaste de componentes internos como diafragma, vedações e anéis elastoméricos, pode ocasionar:
 - 2.3.1. abertura indevida da válvula;
 - 2.3.2. elevação descontrolada da pressão na rede;
 - 2.3.3. rompimentos de tubulações;
 - 2.3.4. aumento significativo de perdas de água;
 - 2.3.5. danos à infraestrutura urbana;
 - 2.3.6. risco de desabastecimento e prejuízos à população.
- 2.4. Atualmente, o SEMAE não dispõe de estoque de sobressalentes nem de válvulas reserva suficientes, o que torna indispensável a realização de manutenção imediata nas válvulas em operação sempre que identificada qualquer anomalia.
- 2.5. Considerando que diversas VRPs já apresentam redução de desempenho e sinais de desgaste, existe risco iminente de falhas críticas, sendo necessária a aquisição de kits de reparo para atendimento imediato de manutenções corretivas e execução de manutenções preventivas programadas.
- 2.6. A aquisição visa a formação de um estoque mínimo estratégico, suficiente para atender as primeiras demandas emergenciais de manutenção, garantindo agilidade na intervenção e mitigando riscos operacionais.
- 2.7. A exigência de fornecimento de kits genuínos da fabricante BERMAD justifica-se pela necessidade de:
 - 2.7.1. garantir compatibilidade dimensional e funcional;
 - 2.7.2. manter as características hidráulicas originais das válvulas;
 - 2.7.3. evitar falhas prematuras decorrentes de materiais incompatíveis;
 - 2.7.4. assegurar confiabilidade e segurança operacional do sistema.
- 2.8. A aquisição será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, em razão do baixo valor estimado da contratação (aproximadamente R\$ 30.000,00) e da necessidade de atendimento célere da demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar:
 - 2.9.1. continuidade do abastecimento de água;
 - 2.9.2. redução de perdas e desperdícios;
 - 2.9.3. preservação da infraestrutura existente;
 - 2.9.4. aumento da eficiência operacional do sistema de distribuição.
- 2.10. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inferior ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns.
 - 2.10.1. A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas de manutenção preventiva e corretiva das válvulas

reduzidoras de pressão (VRPs), equipamentos essenciais para o controle da pressão na rede de abastecimento.

2.10.2. A inexistência de kits sobressalentes em estoque e a ausência de válvulas reserva para substituição impõem a necessidade de intervenção direta nos equipamentos em operação, exigindo disponibilidade imediata de componentes para reparo.

2.10.3. A eventual falha das VRPs pode ocasionar aumento descontrolado da pressão na rede, rompimentos de tubulações, elevação de perdas, danos à infraestrutura e risco de desabastecimento.

2.10.4. Dessa forma, a adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada para garantir celeridade, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de kits de reparo genuínos da fabricante BERMAD, destinados à manutenção preventiva e corretiva das válvulas redutoras de pressão (VRPs) instaladas nos Distritos de Medição e Controle (DMCs) e demais unidades operacionais do SEMAE.

3.2. Os kits são compostos por componentes elastoméricos e elementos de vedação, tais como:

3.2.1. diafragmas;

3.2.2. anéis de vedação (O-rings);

3.2.3. juntas e demais elementos internos de desgaste.

3.3. Esses componentes são responsáveis pelo correto funcionamento hidráulico da válvula, garantindo:

3.3.1. controle preciso da pressão;

3.3.2. vedação adequada;

3.3.3. resposta eficiente às variações de carga do sistema.

3.4. A solução contempla a formação de um estoque mínimo estratégico, permitindo:

3.4.1. atendimento imediato de manutenções corretivas emergenciais;

3.4.2. execução de manutenções preventivas programadas;

3.4.3. redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos;

3.4.4. mitigação de riscos operacionais no sistema de abastecimento.

3.5. A substituição dos kits de reparo será realizada conforme necessidade operacional, sempre que identificados sinais de desgaste, perda de desempenho ou falha iminente dos componentes internos das VRPs.

3.6. A adoção de peças genuínas e rastreáveis da fabricante BERMAD assegura:

3.6.1. total compatibilidade com os equipamentos instalados;

3.6.2. manutenção das características hidráulicas originais;

3.6.3. maior confiabilidade e vida útil dos componentes;

3.6.4. redução de falhas.

- 3.7. A solução proposta não envolve prestação de serviços contratados, restringindo-se ao fornecimento de bens (kits de reparo), sendo a instalação realizada pelas equipes técnicas do próprio SEMAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

- 4.1. Os kits de reparo deverão ser exclusivamente genuínos da fabricante BERMAD, não sendo admitidos produtos similares, paralelos, adaptados ou de outros fabricantes.
- 4.2. Todos os itens deverão possuir rastreabilidade completa, contendo no mínimo:
- 4.2.1. identificação do fabricante;
 - 4.2.2. código do produto;
 - 4.2.3. modelo da válvula correspondente;
 - 4.2.4. número de série (quando aplicável);
 - 4.2.5. diâmetro nominal (DN).
- 4.3. Os kits deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, garantindo:
- 4.3.1. integridade dos componentes;
 - 4.3.2. proteção contra contaminação;
 - 4.3.3. preservação das propriedades físicas dos elastômeros.
- 4.4. Os componentes elastoméricos deverão ser acondicionados de forma a evitar contato com o ar, luz e umidade, prevenindo ressecamento, deformação ou perda de propriedades mecânicas.
- 4.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e com prazo de validade adequado, garantindo condições de armazenamento e utilização pelo SEMAE.
- 4.6. Deverá garantir que todos os kits são compatíveis com os modelos de VRPs existentes no sistema, conforme relação fornecida.
- 4.7. Poderá ser exigido, a critério do SEMAE:
- 4.7.1. catálogo técnico do fabricante;
 - 4.7.2. ficha técnica dos produtos;
 - 4.7.3. comprovação de origem (documento do fabricante ou distribuidor autorizado).
- 4.8. Não será permitida a entrega de itens com:
- 4.8.1. sinais de violação de embalagem;
 - 4.8.2. ausência de identificação;
 - 4.8.3. divergência de modelo ou especificação;
 - 4.8.4. qualquer indício de não originalidade.
- 4.9. Deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, incluindo substituição de itens que apresentem:
- 4.10. defeitos de fabricação;
 - 4.11. inconformidade técnica;
 - 4.12. falha prematura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)

- 5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos kits de reparo, conforme demanda do SEMAE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- 5.2. O fornecimento deverá ser de forma integral (entrega única). Prazo de entrega 30 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pelo SEMAE, devidamente acompanhados de:
 - 5.3.1. nota fiscal;
 - 5.3.2. documentação técnica;
 - 5.3.3. identificação completa dos produtos.
- 5.4. No ato do recebimento, os materiais serão submetidos a conferência técnica e quantitativa, observando:
 - 5.4.1. integridade das embalagens;
 - 5.4.2. conformidade com a especificação;
 - 5.4.3. identificação e rastreabilidade;
 - 5.4.4. compatibilidade com os modelos informados.
- 5.5. Recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - 5.6. provisório: no momento da entrega, para verificação inicial;
 - 5.7. definitivo: após conferência técnica pelo setor requisitante/equipe de apoio.
- 5.8. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 5.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo:
 - 5.9.1. transporte;
 - 5.9.2. embalagem;
 - 5.9.3. carga e descarga;
 - 5.9.4. tributos;
 - 5.9.5. seguros;
 - 5.9.6. serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 5.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos durante o período de validade, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de fabricação ou acondicionamento inadequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

- 6.1. Fiscalização – A fiscalização do contrato caberá ao SEMAE, por meio do técnico que acompanhará o recebimento das peças e aprovação conforme termo de referência.
- 6.2. O aceite ocorrerá mediante, inspeção física das peças e apresentação da documentação solicitada neste termo de referência.
- 6.3. Pagamentos – Serão realizados somente após aceite formal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os critérios definidos neste Termo de Referência.

- 6.4. O descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou exigências documentais sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa e possibilidade de rescisão contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. Aplicar penalidade à contratada, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- 7.3. Pagar à contratada, mediante dotação orçamentária própria, o preço estipulado na proposta, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a mesma indicar ou através de boleto bancário.
- 7.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na manutenção executada, objeto desta contratação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações do Contrato.
- 7.6. Fiscalizar a execução do Contrato decorrente deste processo de inexigibilidade de licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Prestar o serviço em perfeita conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, sujeitando-se a proponente, caso contrário, às penalidades constantes neste Termo e no Contrato.
- 8.3. Iniciar os serviços, objeto deste Termo de Referência de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes na proposta comercial.
- 8.4. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.
- 8.5. Ser a única responsável perante o SEMAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SEMAE.
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

- 8.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.8. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.
- 8.9. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.
- 8.10. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.
- 8.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.
- 8.13. O serviço no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deverão ser sanados no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SEMAE de qualquer ônus e responsabilidades.
- 8.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.17. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento do produto após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. A contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

- 9.1. Definição do critério de medição: Os pagamentos serão realizados pelo SEMAE após a aprovação do departamento envolvido e da documentação apresentada com a respectiva nota fiscal, devidamente

conferida e liberada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE.

- 9.2. O pagamento ocorrerá conforme a Portaria SemaE 9535/2024, contados a partir do recebimento definitivo do material.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Esse critério é justificado pela necessidade de contratar um único fornecedor que assegure a execução integral e padronizada dos serviços.

11. CERTIFICAÇÃO

- 11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por **Feliph da Silva Francisco**

Manutenção Eletromecânica

